



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS
MAIO/2.024.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de 2.024, às 08:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **MAIO** do ano de 2.024, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que dispõe sobre o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o PrevlBrilhante tem atualmente 81,36% aplicados em renda fixa e 18,64% aplicados em renda variável e disponibilidade financeira (conta corrente) 0,00%. A carteira de investimentos do PrevlBrilhante teve no mês uma rentabilidade 0,38%, devidamente enquadrados conforme Resolução nº 4963/2021. Não houve Compra Direta e nem geração de benefícios. A Diretora Presidente Evone Bezerra Alves, da responsável contábil Ana Paula de Souza Santos e do Assistente Administrativo Gabriel Moraes Schmidt participaram em Campo Grande nos dias 15 a 16 de maio na Assomasul onde os servidores e gestores públicos dos RPPS participaram de capacitação sobre Execução Orçamentária para RPPS, Contabilização da Carteira de Investimentos, Contabilidade Patrimonial, Amortização do Déficit Atuarial, Pasep, Taxa de Administração e Empréstimo Consignado nos RPPS e todos os relatórios estão devidamente preenchidos e anexados no Movimento do mês. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de maio/2024, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto e o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de maio/24, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA

NIXON RICARDO ASSIS